



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº **40.693**
24 de janeiro de 2017

Ficha nº **01**

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras sob nº 08 (oito), da Quadra nº 05 (cinco), situado no Residencial Tereza Morciani Bononi, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 130,00 m², contendo construção de uma residência em alvenaria com área de 69,13m², com as seguintes divisas e confrontações: "Ao sul: confronta com a parte do lote 26, numa extensão de 5,00 metros. A leste: confronta com o lote 07, numa extensão de 26,00 metros. Ao Sul: confronta com a Rua Urutal Ferrugem, numa extensão de 5,00 metros. A oeste: confronta com o lote 08/A, numa extensão de 26,00 metros". Matrícula Anterior nº 24.628, deste Ofício. **PROPRIETÁRIO: RENATO GUSTAVO DE ALMEIDA MOLINA**, engenheiro civil, portador da CI nº 9.541.591-1-PR e do CPF/MF nº 064.831.429-43, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com **ANNE KAMILA SANTOS MOLINA DE ALMEIDA**, nutricionista, portadora da CI nº 9.995.483-3-PR e do CPF/MF nº 058.819.089-61, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ibiporã, no Apt. 102, na Cidade de Londrina-PR. Dou fé.

Edimara Piveta Piassi

Av-1 - Matrícula nº 40.693 - Protocolo nº 116.627 em 16/01/2017 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o endereço do imóvel objeto da matrícula acima, que é **Rua Urutau-Ferrugem nº.191** - Residencial Tereza Morciani Bononi, conforme prova Certidão Negativa Imóvel nº.24263/2016 - Cadastro Imobiliário Municipal nº.87662108, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 15.12.2016. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. FUNREJUS no valor de R\$ 2,73 conforme Lei 18.418/14. Custas: 60,00 VRC=R\$-10,92. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 24 de janeiro de 2017.

Edimara Piveta Piassi

R-2 - Matrícula nº 40.693 - Protocolo nº 117.430 em 29/03/2017 - Por Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), datado de 23/03/2017, os proprietários do imóvel objeto da matrícula acima **RENATO GUSTAVO DE ALMEIDA MOLINA** e sua mulher **ANNE KAMILA SANTOS MOLINA DE ALMEIDA**, já qualificados, venderam o mesmo a **MATEUS ALVES**.

Continua no verso.



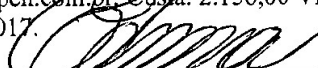


2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 01

brasileiro, trabalhador agrícola, nascido em 05/06/1984, portador da CI nº 98950079-SSP/PR e do CPF/MF nº 055.698.849-39, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77e sua mulher **TAIZE DE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, brasileira, industriária, nascida em 10/12/1996, portadora da CI nº 139108736-SSP/PR e do CPF/MF nº 109.501.499-42, residentes e domiciliados na Rua Aracari de Crista, 196, Jardim São Bento, em Arapongas-PR; pelo valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo: recursos próprios: R\$ 17.250,52 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), desconto concedido pelo FGTS/União (complemento): R\$ 2.317,00 (dois mil trezentos e dezessete reais), recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 7.832,48 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Financiamento concedido pela CREDORA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública Unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais). **O(s) DEVEDOR(ES) declara(m) que preenche(m) todos os requisitos previstos legalmente e na Resolução do Conselho Curador do FGTS 702/12 para o enquadramento no programa Carta de Crédito FGTS e condições do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme letra B4.** GR-ITBI nº 702/2017 - Cadastro Imobiliário Municipal nº 87662108, no valor de R\$ 1.096,00, datada de 29/03/2017. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Imóvel nº 6628/2017, datada de 30/03/2017, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. As partes contratantes declaram-se cientificadas da possibilidade da obtenção prévia no site do www.tst.jus.br da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011. Relatórios de Consultas a base de dados da CNIB em nome das partes: Resultado Negativo. Códigos (hash) sob nºs 6260.9b85.822f.8b4b.a51e.e28e.2d16.cafb.b602.0f12, e, 60e8.fa43.fa4c.dcfb.ddfe.c35a.a51c.d7b5.1614.6b3f.e, e947.e1c3.b251.2650.a6c9.1856.b251.f5e3.f636.8e1a.e, c5e0.98fc.6d4f.2bd4.3ed9.3f00.7f86.9dfe.d310.23a6, e, 486f.0443.8636.9964.0fcc.80ca.fb2b.8e6f.ebe4.2fal, em data de 11/04/2017. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 1º, b, 14 da Lei 12604 de 02/07/1999 que altera o art. 3º da Lei 12.216 de 15/07/1998 (moradia própria). EMITIDA A DOI. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº AJJD4.kGKoA.YbbK2, Controle:CLDrX.VM8Uz Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custo: 2.156,00 VRC = R\$- 392,39. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 11 de abril de 2017.

 **Edimara Piveta Piassi**
ESCREVENTE

R-3 - Matrícula nº 40.693 - Protocolo nº 117.430 em 29/03/2017 - Por Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH com

Continua na ficha 02





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 40.693
11 de abril de 2017

Ficha nº 02

Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), datado de 23/03/2017, os proprietários do imóvel objeto da matrícula retro, **MATEUS ALVES** e sua mulher **TAIZE DE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, já qualificados, dá o mesmo em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes, da Lei 9.514 de 20/11/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública Unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº.00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais). Modalidade: Aquisição de Imóvel Residencial. Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO. Sistema de Amortização: TP - Tabela Price. Valor total da dívida: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil seiscentos reais). Valor da Garantia Fiduciária e de imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Prazo total (meses): 360. Taxa de Juros % a.a - Sem desconto: Nominal 8.16, Efetiva 8.4722; Com desconto: Nominal 7.00, Efetiva: 7.2290; Redutor 0,5% FGTS: Nominal 6.50, Efetiva 6.6972. Taxa de Juros contratada: Nominal 5.5000% a.a; Efetiva 5.6407% a.a. Valor total do encargo mensal inicial: R\$ 644,67 (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 10/04/2017. Reajuste dos encargos: de acordo com item 4. **CONDIÇÕES:** A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses: a) atraso a partir de 30 (trinta) dias no pagamento das obrigações ou falta de pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre o imóvel; b) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem autorização da CAIXA; c) falta de manutenção do imóvel que deprecie a garantia; d) constituição sobre o imóvel, no todo ou em parte, de outro ônus real; e) incidência de ato de constrição judicial ou decretação de medida judicial/administrativa que afete a garantia; f) declaração/informação falsa prestada pelo(s) DEVEDOR(ES); g) propositura de ação, contra qualquer um do(s) DEVEDOR(ES), que ameace ou afete o imóvel em garantia; h) não registro do contrato em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura; i) descumprimento das obrigações estipuladas em lei ou no contrato. **DEMAIS CONDIÇÕES: AS DO TÍTULO.** Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº AJJD4.kGKoA.YbbK2, Controle:CLDrX.VM8Uz Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC = R\$- 196,19. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 11 de abril de 2017.

Continua no verso.





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 02

R-4 - Matrícula nº 40.693 - Protocolo nº 154.959 em 16/07/2024- Nos termos da certidão (mov. 55.1) e termo de penhora de imóvel (mov. 53.1), ambos emitidos eletronicamente aos 15/07/2024 e subscritos por Peterson Adriano Migliorini (Escrivão), extraídos do processo nº 0016356-45.2022.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executada: Mateus Alves) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, procedo o presente registro para constar a **PENHORA sobre a propriedade ou dos direitos do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$ 2.537,62 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) e nomeado o depositário, o executado. **Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 5,07, na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC - R\$- 104,71 ISSQN: R\$ 2.6177. FUNDEP: R\$ 5.2355.** **Observação:** O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 16 de julho de 2024. SFR12.q5Wmv.FP4uD-HVVj6-1515q

Av. -5 - Matrícula nº 40.693 - Protocolo nº 159.629 em 14/03/2025- Nos termos do termo de penhora de imóvel (retificação - mov. 103.1), emitido eletronicamente aos 13/03/2025, subscrito por Peterson Adriano Migliorini (Escrivão), extraído do processo nº 0016356-45.2022.8.16.0045, enviado através do sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo a presente averbação para constar, **a penhora ora registrada sob o nº 04 supra, deverá recair nos eventuais direitos do mutuário ao referido imóvel e não como constou acima**, FUNREJUS no valor de R\$ 21,82, conforme disposto no artigo 3º, inciso XXV da Lei Estadual nº 12.216/98 incluída pela Lei Estadual nº 18.415/14. Custas: 315,00 VRC=R\$ 87,26, ISS: R\$ 2,1815 - FUNDEP: R\$ 4,3630. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 17 de março de 2025. SFR12.b5qQy.CR46j-02/R.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dou fé.

Arapongas, 20 de março de 2025.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.wJx5P.3MjmY
fszeL.1515q
<https://selo.funarpen.com.br>

